

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que a quadra natalícia é a festa com maior significado na tradição das famílias portuguesas e, por isso, muitos dos trabalhadores do Município deslocam-se nesta época para fora dos seus locais de residência, aproveitando para descansar e confraternizar com a família, concedo, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, **tolerância de ponto no dia 26 do corrente mês de dezembro** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município.

Afixe-se o presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 20 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)